



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.253 DE 06 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2020.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.508, de 16 de dezembro de 2019 – Lei do Orçamento Anual de 2020,

CONSIDERANDO a Resolução SS – 55, de 23 de abril de 2020, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273 – Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2020 para aquisição de material de consumo para várias Secretarias Municipais, pagamento de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subvenções sociais e recolhimento de PASEP;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de **R\$ 1.794.226,96** (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) ao Orçamento do Município no exercício de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
98 04.01.04.122.0148.2.268.339047.01.1100000 Obrigações Tributárias e Contributivas	1	66.000,00
114 05.01.04.123.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de Consumo	1	2.300,00
182 07.01.15.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de Consumo	1	20.100,00
202 08.01.18.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de Consumo	1	9.600,00
261 09.01.04.122.0148.2.045.339030.01.1100000 Material de Consumo	1	23.300,00
274 09.01.15.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1	438.247,00
735 14.01.10.302.0151.2.130.335043.05.0000000 Subvenções Sociais	5	410.279,96
747 14.01.10.302.0151.2.359.339039.02.3000014 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	2	750.000,00
790 15.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de Consumo	1	8.300,00
841 18.01.08.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de Consumo	1	19.900,00

904 19.01.04.131.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de Consumo	1	2.000,00
941 24.01.06.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de Consumo	1	44.200,00
Total		1.794.226,96

Art. 2º O crédito adicional suplementar ora aberto será coberto com recursos que aludem os incisos II e III do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
285 09.01.15.452.0149.2.287.449052.01.1100000 Equipamentos e Material Permanente	1	438.247,00
962 24.01.06.181.0148.2.341.339030.01.1100000 Material De Consumo	1	74.400,00
967 24.01.06.181.0148.2.341.339040.01.1100000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1	66.000,00
973 24.01.06.181.0148.2.341.449052.01.1100000 Equipamentos e Material Permanente	1	55.300,00
985 24.01.06.182.0148.2.046.449052.01.1100000 Equipamentos e Material Permanente	1	410.279,96
Total		1.044.226,96

Excesso de Arrecadação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
Excesso de arrecadação: Resolução SS 55, de 23 de abril de 2020 – Ações de saúde para combate à dengue.	2	300.000,00
Excesso de arrecadação: Resolução SS 55, de 23 de abril de 2020 – Custeio.	2	450.000,00
Total		750.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 06 de maio de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017

OBJETO: PROCEDIMENTO DE MANIFESTACAO DE INTERESSE PARA A SELECAO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TECNICA, ECONOMICO-FINANCEIRA E JURIDICA PARA OS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS NO MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA/SP.
OCOMITÊGESTORDEPARCERIASPÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA reuniu-se para deliberação em razão do documento expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC- 015005.989.19-

9, o qual teve conhecimento dos fatos em 17 de março pp. O Comitê de Gestor de PPP, após análise detalhada do referido expediente, delibera para que seja anulado o Chamamento n. 07/2017 que trata de manifestação de interesse para seleção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município. Caraguatatuba, 27 de maio de 2020. Não havendo mais nada a tratar, o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas dá por encerrado os trabalhos. **ROBERTA ALICE ZIMBRES FRANZOLIN- Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas.**

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2020

CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS DO TRADE TURÍSTICO PARA INTEGRAREM A AÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE VENDAS PARA VIAGENS DO PROGRAMA DE RETOMADA ECONÔMICA DO TURISMO DE CARAGUATATUBA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Considerando que o turismo é o setor econômico que mais foi afetado pela crise sanitária do Covid-19 no mundo, com queda de 90% no faturamento das empresas do setor;

Considerando que se faz necessário auxiliar na retomada econômica, pós-crise do Covid-19, do setor de turismo de Caraguatatuba, onde a divulgação, para o público interessado, do destino Caraguatatuba atrairá mais turistas ao município e incrementará a economia;

Considerando que para que o destino Caraguatatuba seja competitivo em meio a tantas ofertas, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR irá desenvolver o PROGRAMA DE RETOMADA ECONÔMICA DO TURISMO DE CARAGUATATUBA, onde serão criadas diversas ações, entre elas a **Ação de Antecipação de Vendas Para Viagens** em conjunto com o Consórcio Circuito Litoral Norte de São Paulo.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público e faz saber aos interessados que está credenciando pessoas jurídicas ou físicas que ofereçam serviços ligados ao setor de turismo, para participarem da **Ação de Antecipação de Vendas Para Viagens**, na qual os produtos serão ofertados com condições atrativas a diversos perfis de turistas, nos termos deste Edital e de seus Anexos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento gratuito de pessoas jurídicas ou físicas que ofereçam serviços ligados ao setor de turismo (hotéis, pousadas, hostels, agências receptivas, transportes turísticos), inclusive aqueles pertencentes a comunidades tradicionais caiçaras que façam parte de projetos de turismo de base comunitária (TBC), para integrarem a **Ação de Antecipação de Vendas Para Viagens** do PROGRAMA DE RETOMADA ECONÔMICA DO TURISMO DE CARAGUATATUBA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os credenciados integrarão gratuitamente a **Ação de Antecipação de Vendas Para Viagens** que irá ofertar produtos turísticos (hospedagem, alimentação, passeios, atividades e experiências, além de transfer ida e volta até a cidade de São Paulo) para pagamento antecipado (parcelamento de praxe da operadora) e embarque a partir de uma data futura definida em comum acordo com o definido pelo Consórcio Circuito Litoral

Norte de São Paulo, dessa forma injetando imediatamente recursos financeiros na economia local.

2.2. Após o credenciamento, os dados serão encaminhados para análise do Consórcio Circuito Litoral Norte e para aprovação dos Operadores, que após essa fase irão montar pacotes ou ofertar produtos avulsos diretamente com o trade.

2.3. O período de viagens terá início em Setembro de 2020, mas deve ter flexibilização clara em suas regras de cancelamento sem custo devido à possibilidade de prorrogação do estado de quarentena.

2.4. As condições de preço ofertadas deverão cobrir a margem determinada pelo operador dentro do período e o número de lugares ofertados poderá ser limitado pelo trade.

2.5. O produto será ofertado em destaque nos canais digitais do operador – plataforma de busca, e-mkt, redes sociais e atendimento online podendo oferecer uma condição competitiva para gerar interesse na antecipação, o que não obriga a ter um desconto específico.

2.6. A ação deverá ter destaque nos canais próprios de venda com apelo publicitário reforçando a antecipação e vantagens de se comprar o destino agora. Sendo que será feita integração de comunicação com PR do Consórcio Circuito Litoral Norte, Operadoras e Município para geração de exposição.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento quaisquer interessados que façam parte do trade turístico do Município e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.2 Os interessados, deverão comprovar a regularidade quanto ao funcionamento da empresa, que deve estar aberto há, pelo menos, 2(dois) anos. Serão aceitos para comprovar a regularidade de funcionamento documentos como contrato social, certificado da condição de Microempreendedor Individual, alvarás das autoridades competentes (tributárias, sanitárias, etc). No caso de indivíduos pertencentes a comunidades tradicionais caiçaras que fazem parte de projetos de turismo de base comunitária, a comprovação se dará através de sites e/ou páginas em redes sociais que comprovem a oferta de produtos e serviços ligados ao setor de turismo.

3.2 Não poderão participar do chamamento os participantes que:

3.2.1 Tenham sido impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

3.2.3 Participem direta ou indiretamente do presente Chamamento ou que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

4. DADOCUMENTAÇÃO PARAFINS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os participantes poderão ter acesso ao Edital de Chamamento Público e seus anexos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br), a partir de 04 de Junho de 2020, assim como obter outras informações e esclarecimentos específicos sobre o objeto deste Edital de Chamamento Público através do e-mail: turismo@caraguatatuba.sp.gov.br

4.2 A manifestação de interesse dos estabelecimentos para participação e habilitação poderá ser feita pelo e-mail inscricao.

eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, no período de 04/06/2020 a 15/06/2020, de segunda a sexta de 09h00 as 15h00, ou presencialmente, por meio de seu representante legal, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, sita à Av. Dr. Arthur Costa Filho, nº 25-A, Centro, Caraguatatuba, das 10h00 às 14h00.

4.3 Para fins de habilitação os participantes deverão encaminhar a ficha de inscrição (anexo I deste edital) e apresentar os documentos abaixo relacionados, no endereço citado no item 4.2:

4.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

4.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.4.5 No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

4.4.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda.

4.4.9 RG e CPF do Representante legal da Pessoa Jurídica.

4.4.10 Declaração que não emprega menor, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo IV deste Edital.

4.4.11 Deverão apresentar: alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, AVCB ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros, Licença de Funcionamento Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária.

4.4.12 Prova de inscrição no cadastro do Sistema Nacional de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR expedido pelo Ministério do Turismo.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O credenciamento será gratuito e as informações deverão ser atualizadas junto à Secretaria Municipal de Turismo - SETUR sempre que solicitado.

5.2 Todos os credenciados terão única e exclusivamente o benefício de poderem fazer parte dos pacotes de viagem que

serão formatados e comercializados pela Ação de Antecipação de Vendas Para Viagens do PROGRAMA DE RETOMADA ECONÔMICA DO TURISMO DE CARAGUATATUBA.

5.3 Não haverá repasse financeiro da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba diretamente aos que se cadastrarem NO PROGRAMA DE RETOMADA ECONÔMICA DO TURISMO DE CARAGUATATUBA. Só será repassado aos credenciados o faturamento oriundo da comercialização de seus produtos e/ou serviços que farão parte dos pacotes de viagem, descontando apenas as taxas de transações financeiras.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

6.2 São partes constantes e inseparáveis do Edital, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Caraguatatuba/SP, 04 de Junho de 2020.

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER
Secretária Adjunta de Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO.

PRODUTO:
() HOTEL () POUSADA () HOSTEL ()
RECEPTIVO () TRANSFER

NOME FANTASIA: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

MUNICÍPIO: _____

ESTADO: _____

CNPJ: _____/_____-_____ **IM:** _____

CADASTUR: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

TEL: () _____ **WHATSAPP:** () _____

() LI E ACEITO OS TERMOS DO EDITAL

CARAGUATATUBA ___ **DE** _____ **DE 2020.**

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

_____ (Razão Social), inscritano CNPJ sobo CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF _____

nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em, ____ de _____ de 2019

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

BOLETIM COVID-19

04/06/2020

CASOS	Caraguá
CONFIRMADOS	195
DESCARTADOS	744
INVESTIGAÇÃO	80

SINDROME GRIPAL	3105
-----------------	------

ÓBITOS	Caraguá	Outr. Munic.
CONFIRMADOS	9	1
DESCARTADOS	16	2
INVESTIGAÇÃO	2	0

SITUAÇÃO	INTERNADOS			
	CSSM		HOS. REGIONAL	
	Caraguá	Outr. Munic.	Caraguá	Outr. Munic.
UTI Adulto	3	1	4	3
UTI Neonatal	0	0	0	0
Enfermaria Adulto COVID19	10	0	1	0
Enfermaria Infantil COVID19	0	0	0	0

POSITIVOS POR BAIRRO			
Aruan	4	Jd Rio Santos	2
Britânia	1	Martim de Sá	6
Barranco Alto	5	Massaguaçu	11
Califórnia	2	Morro do Algodão	7
Capricórnio	1	Olaria	1
Caputera	1	Pegorelli	2
Casa Branca	1	Pereque Mirim	10
Centro	6	Poiars	11
Estrela Dalva	5	Pontal Santa Marina	4
Gaiotas	10	Porto Novo	3
Getuba	2	Ponte Seca	2
Golfinho	1	Praia das Palmeras	6

Indaiá	22	Recanto do Sol	3
Ipiranga	2	Rio do Ouro	5
Jaqueira	2	Santa Martha	1
Jaragua	2	Sumaré	6
Jaraguazinho	5	Tarumã	2
Jd do Sol	3	Tinga	5
Cidade Jardim	2	Travessão	5
Jd Santa Rosa	1	Vila Atlantica	1
Jd Samambaia	1		
Jd Maristela	1		

Ubatuba	8	Ilhabela	2
São Paulo	2	Natividade da Serra	1
São Sebastião	9		

Fique atento aos cuidados necessários para evitar a proliferação do mosquito da dengue.



Fechar tonéis, caixas d'água e barris.



Encher pratinhos de plantas com areia.



Colocar lixos em sacos plásticos e manter lixeiras fechadas.



Manter garrafas de vidro e latinhas de boca para baixo.



Acondicionar pneus em locais cobertos.